



EMENDA MODIFICATIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o art.36 da Medida Provisória nº 257, de 23 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.36. A Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar acrescida do art.106-A, com a seguinte redação:

“Art.106-A. São cargos de Secretário Adjunto:

.....
III – Secretário Adjunto da Agricultura e Pesca.”

Sala das Sessões, em

Deputado Antídio Aleixo Lunelli

JUSTIFICATIVA

O pilar central do desenvolvimento econômico, social, ambiental e sustentável da agricultura e da pesca de Santa Catarina/SC, reproduz a vontade de categorias envolvidas (produtores, cooperativas, agroindústria, entidades representativas, entidades de qualificação profissional, entidades de prestação de serviços, entidade públicas), no processo de decisão, produção, industrialização, mercados, profissionalização, pesquisa, modernização do agro catarinense.

Portanto ambos os setores da agricultura e Pesca continuam atrelados nas ações e políticas públicas, dessa forma, deverá ser representado e contemplado a partir da denominação do nome, e dessa forma **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PESCA - SAP**, representa todos os setores, organizações, indústrias da respectivas cadeias produtivas agroindustrial e da pesca. Ante o exposto, encaminho à apreciação dos Nobres Pares referida emenda legislativa, pedindo o apoio para ao final vê-la aprovada.

Sala das Comissões, em

Deputado Antídio Aleixo Lunelli